



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº 00004/2020 – PMBEX**

**CONTRATO**

**ADMINISTRATIVO**

**00057/2020 – PMBEX –**

**EMPRESA CNH**

**INDUSTRIAL DO**

**BRASIL LTDA**

**CNPJ 01.844.555/0005-06.**

**BAYEUX**  
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00004/2020 – PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00057/2020 – PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO, E A EMPRESA, E A CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA -CNPJ 01.844.555/0005-06, PARA FORNECIMENTO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3720 - Centro - Bayeux - PB, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0001-60, neste ato representada pelo Sr. Gutemberg de Lima Dávila, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2840378 SSP/PB e CPF nº 013.414.894-00, residente e domiciliado à Rua Juscelino Kubitschek, nº 313, Jardim Aeroporto, Cidade de Bayeux - PB, CEP 58.308-313, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LETDA, inscrita no CNPJ 01.844.555/0005-06, estabelecida à Rodovia MG, nº 238, KM 73,5, Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas - Minas Gerais, neste ato representada(o) por seu/sua representante, Sr. RENATO PERROTA, portador(a) da carteira de identidade nº 226.989.276, expedida pela SSP/PB, CPF nº 247.14.088-93, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

**1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, DENOMINADO ONIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), PARA ATENDER NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ONIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 2 - ONIBUS COM COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO DE 9.00 MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 3.000 KG, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) ESTUDANTE SENTADOS, MAIS O CONDUTOR E SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE DE DEFICIÊNCIA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA, OU MAIS POLTRONAS, DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO.	UND	01	R\$ 214.000,00	R\$ 214.000,00

**2. CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTACAO ORÇAMENTARIA**

THAINA  
MARTINS DE  
FREITAS:356714  
20890

Assinado de forma  
digital por THAINA  
MARTINS DE  
FREITAS:35671420890  
Dados: 2020.04.07  
11:58:28 -03'00'

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00004/2020 – PMBEX

- 3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 214.000,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL REAIS) pela entrega total do objeto contratado de que se refere este contrato.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:
- 3.4. Dos recursos financeiros:

**NATUREZA DA DESPESA: 4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
PERMANENTE**

**2.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**12.782.3032.1143 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR  
(FONTE DE RECURSO /111/113/124)**

- 4.1. Os objetos deverão ser entregues sem nenhum uso, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria.
- 4.2. O veículo deverá ser entregue no endereço informado pela CONTRATANTE dentro do prazo definido no item 4.1.
- 4.2.1. Em função da distância entre os locais de produção e os endereços dos contratantes, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante dos Encarte dos Caderno de Informações Técnicas.
- 4.2.2. A quilometragem indicada nos Encartes do Caderno de Informações Técnicas poderão ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do “Trajeto da Entrega” assim o requeira.
- 4.3. O transporte e a entrega dos itens objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura deste instrumento contratual.
- 4.3.1. A entrega será efetuada após a aprovação do protótipo conforme Item 5 dos respectivos Cadernos de Informações Técnicas, obedecido a regra de que os representantes da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade-Inmetro/RBMLQ-I, localizados o mais próximo do endereço comercial do Contratante, e que estejam no percurso do “Trajeto de Entrega”, realizarão a inspeção veicular dos ônibus escolares, conforme procedimento estabelecido pelo Inmetro. Quando da aprovação dos ônibus escolares, será aplicado ao lado da placa de identificação do chassi do ônibus o Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro, conforme procedimento por ele estabelecido.
- 4.4. Os ônibus escolares serão recebidos provisoriamente no ato da entrega dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal/Fatura, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pelo responsável, o qual assinará o canhoto da Nota Fiscal/Fatura e emitirá o Termo de Recebimento Provisório, conforme encarte A1 do Anexo III - Minuta de Contrato. Nessa etapa de recebimento será verificada tão somente a conformidade do bem entregue com o descrito no documento que o acompanha.
- 4.5. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato, conforme encarte A3- Modelo de Termo de Recusa do Objeto do Anexo III – Minuta de Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 20 (vinte) dias.

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00004/2020 – PMBEX

- 4.5.1. Caso a substituição/reparação não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.
- 4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo assinado pelas partes - Encarte A2 – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.7.1. Para efeitos do descrito no item anterior, a CONTRATADA deverá comunicar a proximidade do fim do prazo para recebimento definitivo à CONTRANTE nos últimos 15 dias anteriores à sua exaustão.
- 4.8. O aceite dos ônibus escolares pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos veículos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

**5. CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo FNDE como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere a Lei n.º 5.537/1968.
- 5.2.1. As listas de verificação devidamente preenchidas, assim como outros documentos comprobatórios de eventuais não conformidades identificadas nos produtos, poderão ser anexadas ao Modelo de Termo de Recusa do Objeto – Encarte A3, para fins de notificação ao fornecedor para correção e/ou substituição dos produtos defeituosos, na forma prevista no item 4.5.
- 5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

**6. CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 6.1. **Compete à CONTRATANTE:**
- 6.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador e aos demais Órgãos participantes.
- 6.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 6.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos ônibus escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 6.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.5. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas, observado o devido processo legal
- 6.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 6.1.7. Fornecer uma via original assinada deste Contrato à CONTRATADA tão logo esteja assinado pelas partes ou assim que seja providenciada sua publicação na Imprensa Oficial, se for o caso.

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00004/2020 – PMBEX

**6.2. Compete à CONTRATADA:**

- 6.2.1. Evitar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- 6.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;
- 6.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.
- 6.2.4. Entregar os ônibus escolares no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico e neste Contrato.
- 6.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- 6.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;
- 6.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 6.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;
- 6.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
- 6.2.10. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do Termo de Referência (Anexo I do Edital), no que couber;
- 6.2.11. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.
- 6.2.12. Prestar informações relativas à execução deste Contrato ao FNDE, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sempre que solicitado.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00004/2020 – PMBEX

7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. **Multas:**

- a. **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor** dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b. **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
- c. **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
- d. **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- e. **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- f. **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

7.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

THAINA  
MARTINS DE  
FREITAS:35671  
420890

Assinado de forma  
digital por THAINA  
MARTINS DE  
FREITAS:35671420890  
Dados: 2020.04.07  
11:59:39 -03'00'

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00004/2020 – PMBEX

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.1.1. A comprovação da entrega se dará por meio do Termo de Recebimento Provisório dos Ônibus Escolares, conforme modelo constante do Encarte A1 do contrato, a ser assinado por representante da CONTRATANTE no momento da entrega.

8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no item 8.1; atesto definitivo do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato conforme item 4.6; e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e seus Encartes.

8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4. A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

8.5. O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = índice de atualização financeira

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

$I = (TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

8.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648/98.

THAINA  
MARTINS DE  
FREITAS:35671  
420890

Assinado de forma  
digital por THAINA  
MARTINS DE  
FREITAS:35671420890  
Dados: 2020.04.07  
11:59:57 -03'00'

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00004/2020 – PMBEX

**12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

**13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.

13.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Bayeux - PB, 06 de Abril de 2020.



\_\_\_\_\_  
GUTENBERG DE LIMA DAVI  
PREFEITO CONSTITUCIONAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CNPJ Nº 08.924.581/0001-60  
CONTRATANTE

THAINA MARTINS DE FREITAS:35671420890  
Assinado de forma digital por  
THAINA MARTINS DE  
FREITAS:35671420890  
Dados: 2020.04.07 12:00:14 -03'00'

\_\_\_\_\_  
RENATO PERROTA  
RG 226.989.276  
CPF 247.14.088-93  
CONTRADO

TESTEMUNHAS:

1. Kristiane Kethelin do S. Alves 2. Ismael da S. Alves

Nome:

Nome:

CPF: 097 140 194 -27

CPF: 089 254 974 96





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 00004/2020 – PMBEX

## EXTRATO DO CONTRATO E SUA PUBLICAÇÃO EM IMPRENSA OFICIAL

CPL - Comissão  
Permanente de Licitação

**BAYEUX**  
GOVERNO MUNICIPAL



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000057/2020 – PMBEX**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, DENOMINADO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), PARA ATENDER NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB.**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00004/2020 – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO 00040/2020 – PMBEX.**

**DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 2.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.782.3032.1143 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR (FONTE DE RECURSO /111/113/124)**

**VIGÊNCIA: 06/04/2020 – 31/12/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ nº 08.924.581/0001-60**

**CONTRATADO: CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA -CNPJ 01.844.555/0005-06**

**VALOR: R\$ 214.000,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL REAIS)**

**ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20190122; origem: PREGÃO Nº DISPENSA Nº 7/2019-004PMVX; partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU E ANÁLIA DA SILVA ALMEIDA; OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 09 (nove) meses, com início em 31 de março de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2020. JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal**

**ESPÉCIE: TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20170608; origem: PREGÃO Nº 9/2017-016PMVX; partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU E A. R. DOS ANJOS EIRELI-ME; OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 04 de maio de 2020 e término em 04 de maio de 2021, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2020. JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.**

**ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20190129; origem: PREGÃO Nº 9/2019-009PMVX; partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU E HENRIQUES & HENRIQUES LTDA; OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 08 (oito) meses, com início em 28 de abril de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2020. JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.**

**ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20190131; origem: PREGÃO Nº 9/2019-009PMVX; partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU E HENRIQUES & HENRIQUES LTDA; OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 08 (oito) meses, com início em 28 de abril de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2020. JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.**

**ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20190124; origem: PREGÃO Nº 9/2019-009PMVX; partes: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E F SANTIAGO DA SILVA EIRELI-ME; OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 08 (oito) meses, com início em 23 de abril de 2020 e término em 23 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2020. DARLI SILVA COSTA - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo**

**ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20190124; origem: PREGÃO Nº 9/2019-009PMVX; partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E HENRIQUES & HENRIQUES LTDA; OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 22 de abril de 2020 e término em 22 de abril de 2021, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2020. NOEDSON CARVALHO PEREIRA - Secretário Municipal de Saúde.**

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaira - PB, às 10:00 horas do dia 22 de Abril de 2020, Licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O CARDAPIO DO PNAE 2020. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991242633. E-mail: adjcomissao2017@gmail.com. Edital: algododejandaira.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Algodão de Jandaira - PB, 8 de Abril de 2020  
JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

### EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DO PÓRICO MUNICIPAL DA CIDADE DE ARARUNA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2020. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2020: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO/RECURSOS FEDERAIS (CONTRATO DE REPASSE 870159/2018/MTUR/CAIXA). 02.000 - PODER EXECUTIVO 02.090 SEC. DE TURISMO E DESENV. ECONOMICO RURAL 13 391 0001 1041 CONTRUÇÃO DO PÓRICO MUNICIPAL ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 07/07/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Araruna e: CT Nº 00065/2020 - 07.04.20 - SONY DE OLIVEIRA ALMEIDA JUNIOR EIRELI - R\$ 221.461,03.**

### AVISO

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA/PB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que as empresas AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA e H & M CONSTRUÇÕES LTDA interpuseram, tempestivamente, recurso administrativo contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, em INABILITAR as mesmas, tendo em vista que atenderam os pré-requisitos do instrumento convocatório, estando o citado recurso à disposição dos interessados para possível contestação no prazo legal. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3373-1010. Email: licita@araruna.pb.gov.br.

Araruna - PB, 7 de abril de 2020.  
MARCELIANA MARTINS CARDOSO  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

### EXTRATOS DE CONTRATOS

**INSTRUMENTO: Contrato Administrativo Nº 000057/2020 - PMBEX - Objeto: Aquisição de ônibus para transporte escolar, denominado Ônibus rural escolar (ore), para atender necessidades dos alunos da rede pública de ensino do município de Bayeux/PB. Procedimento Licitatório: Adesão A Ata de Registro de preços nº 00004/2020 - pmbex; processo administrativo 00040/2020 - PMBEX. Dotação: natureza da despesa: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente; 2.06 - Secretaria De Educação; 12.782.3032.1143 - Aquisição de Veículos para Transporte Escolar (Fonte De Recurso /111/113/124) Vigência: 06/04/2020 - 31/12/2020. Contratante: Prefeitura Municipal De Bayeux - CNPJ Nº 08.924.581/0001-60. Contratado: CNH Industrial Do Brasil LTDA - CNPJ 01.844.555/0005-06. Valor: R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais)**

**INSTRUMENTO: Contrato Administrativo Nº 00058/2020 - PMBEX - Objeto: Registro de preços consignado em ata, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de ginástica e brinquedos para playgrounds, para atender as necessidades da prefeitura municipal de bayeux-pb. Modalidade: pregão eletrônico SRP nº 00002/2020 - PMBEX, processo administrativo nº 00011/2020 - PMBEX Dotação: natureza da despesa: 4490-52 - equipamento e material permanente 2.07 secretaria da infraestrutura 27.451.3046.1112 - construção e revitalização de praças e outros espaços públicos. Vigência: de 26 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Bayeux - CNPJ 08.924.581/0001-60. Contratado: Foco Projetos Educacionais e Comercio Varejista de Moveis Eireli, CNPJ: 30.531.122/0001-75. Valor: R\$ 11.480,00 (onze mil e quatrocentos e oitenta reais)**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DO BREJO DO CRUZ

### EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO: ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019/FNDE/MEC - QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTE DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 1 ORILUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019/FNDE/MEC. REALIZADO PELO FNDE, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE BELEM DO BREJO DO CRUZ -PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2020 - Ata de Registro de Preços nº 7/2019, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2019, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. DOTAÇÃO: 02.040 Secretaria de Educação; 12 368 1002 1002 Aquisição de Equipamentos para estruturação da Rede Municipal de Ensino; 4490.52 Equipamentos e Material Permanente; 1124 Outras Transferências de Recursos do FNDE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz e: CT Nº 00032/2020 - 08.04.20 - MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 193.632,00.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

### EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 8/2020. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT Nº 02401/2020 - 01.04.20 - ANTONIO ALVES BARBOSA 04827876436 - R\$ 32.330,00; CT Nº 02402/2020 - 01.04.20 - AURELIANO DOS SANTOS NEVES 03005324400 - R\$ 10.680,00; CT Nº 02403/2020 - 01.04.20 - EDMUNDO BESERRA DE MELO 92887015400 - R\$ 16.380,00.**

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 08/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO ALVES BARBOSA 04827876436 - R\$ 32.330,00; AURELIANO DOS SANTOS NEVES 03005324400 - R\$ 10.680,00; EDMUNDO BESERRA DE MELO 92887015400 - R\$ 16.380,00

Cabaceiras - PB, 1º de abril de 2020  
TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

### RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

**OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para execução da reforma da Praça Nossa Senhora de Fátima, através do Contrato Repasse nº 870105/2018/MATUR, Operação nº 1056015-51, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: A CASA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - Valor: R\$ 223.327,43. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. E-mail: cplprefeitura Cajazeiras@gmail.com**

Cajazeiras - PB, 8 de Abril de 2020  
RENATO FILGUEIRA ALVES  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento: Contrato Nº 2.06.055/2020. Partes: Secretaria Municipal de Educação e Empresa Aerlison Cabral de Lima - ME. Objeto: registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e descartáveis, de acordo com a demanda das secretarias da prefeitura municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba. Valor: R\$ 13.251,70 (Treze Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Setenta Centavos). Vigência: 31 de dezembro de 2020. Licitação: Pregão Presencial Nº. 2.03.005/2019. Fundamentação: Lei Federal Nº 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Nº 7.892/13, Resoluções Nº 1.219/2007 e Nº 1.412/2009, Lei Complementar Nº 147 de 07 de agosto de 2014, subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, e pela Lei Complementar Nº 123/2006, Funcional Programática: 12.361.1015.2030/12.365.1015.2025/3390.30/1120/ 1111/1124. Signatários: Rodolfo Gaudêncio Bezerra e Aerlison Cabral de Lima. Data de Assinatura: 03 de abril 2020.**

### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento: Contrato Nº 2.06.036/2020. Partes: Secretaria Municipal de Educação e Henrique Brayan Cavallini - ME. Objeto: aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para frota veicular da secretaria de educação da prefeitura municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba. Valor: R\$ 384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais). Vigência: 31 de dezembro de 2020, contados a partir da sua assinatura. Licitação: Pregão Eletrônico Nº. 006.2020. Fundamentação: Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Nº. 10.520/2002, Lei Nº. 8.078/1990 e Decreto Municipal 4.422/2019. Funcional Programática: 12.361.1015.2027/3390.30/1111. Signatários: Rodolfo Gaudêncio Bezerra e Henrique Brayan Cavallini. Data de Assinatura: 02 de abril de 2020.**

### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento: Contrato Nº 2.06.061/2020. Partes: Secretaria Municipal de Educação e Editora do Brasil SA. Objeto: aquisição de livros didáticos de língua inglesa - 1º ao 5º ano, para atender os alunos do ensino fundamental da rede municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba. Valor: R\$ 96.614,40 (Noventa e Seis Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Quarenta Centavos). Vigência: 31 de dezembro de 2020. Licitação: Inexigibilidade Nº 008/2020. Fundamentação: Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações. Funcional Programática: 12.361.1015.2030/3390.30/1111. Signatários: Rodolfo Gaudêncio Bezerra e Aurea Regina Cavalcante Costa. Data de Assinatura: 07 de abril de 2020.**

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO: Termo Aditivo Nº 03 ao Contrato Nº 2.08.002/2019/SECOB/PMCG. Partes: SECOB/PMCG e Construtora Rocha Cavalcante Ltda. Objeto Contratual: Execução de drenagem, pavimentação em paralelepípedo e bloco intertravados nos bairros: bodocongá, catingueira, catolé, conjunto joão agripino, conjunto mariz, itararé, jardim borborema, jardim paulistano, malvinas, novo cruzeiro, presidente mércio, santa cruz, santa rosa, conjunto sonho meu e três irmãs, no município de Campina Grande, Estado da Paraíba. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo por 14 (catorze) meses a contar de 06 de abril de 2020. Concorrência Nº 2.08.003/2018/SECOB/PMCG Fundamentação Legal: Artigo 57, I, § 1º, II E § 2º, da lei federal Nº 8.666/93. Signatários: Fernanda Ribeiro Barboza Silva e José de Arimatéa Rocha. Data de Assinatura: 02 de Abril de 2020.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2020 – PMBEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00034/2020 – PMBEX**

A Prefeitura Municipal de Bayeux, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos participantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2020 – PMBEX, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE SÃO BENTO NO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, que após análise detalhada na documentação, respaldada na legislação vigente e Edital da licitação em epígrafe, considera HABILITADA a única empresa participante do certame: MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 20.010.332/0001-64. A Comissão comunica que fica aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação. Mais informações poderão ser obtidas no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux (<https://www.bayeux.pb.gov.br/licitacoespmby/>) ou por e-mail ([licitacaobayeux@gmail.com](mailto:licitacaobayeux@gmail.com)), a partir da publicação deste aviso. Bayeux - PB, 07 de abril de 2020.

**EMANOEL DA SILVA ALVES**  
Presidente da CPL/PMBEX

**EXTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000057/2020 – PMBEX**  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, DENOMINADO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), PARA ATENDER NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB.  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00004/2020 – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO 00040/2019 – PMBEX.  
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 2.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.782.3032.1143 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR (FONTE DE RECURSO /111/113/124)  
VIGÊNCIA: 06/04/2020 – 31/12/2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ nº 08.924.581/0001-60  
CONTRATADO: CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA - CNPJ 01.844.555/0005-06  
VALOR: R\$ 214.000,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL REAIS)

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00059/2020 – FMS – PMBEX**  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00008/2019 – FMS – PMBEX; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00030/2019 – FMS – PMBEX  
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.302.3025.2167 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 10.302.3025.2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA; 10.301.3024.2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB.  
VIGÊNCIA: DE 03 DE ABRIL DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BAYEUX – CNPJ Nº 08.924.581/0004-02  
CONTRATADO: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA, CNPJ: 05.329.135/0003-80  
VALOR: R\$ 24.780,00 (VINTE E QUATRO MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS)  
\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00058/2020 – PMBEX**  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E BRINQUEDOS PARA PLAYGROUNDS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00002/2020 – PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011/2020 – PMBEX  
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 4490-52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 2.07 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA 27.451.3046.1112 – CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS  
VIGÊNCIA: DE 26 DE MARÇO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60  
CONTRATADO: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 30.531.122/0001-75  
VALOR: R\$ 11.480,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)  
\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Prefeitura Municipal  
de São Bentinho**

**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020**

OBJETO: Contratação dos serviços de transporte de estudantes da rede estadual de ensino, da zona rural

para a sede do município de São Bentinho/PB, incluindo veículo e condutor devidamente habilitados. Data e local, às 09:30 horas de dia 23/04/2020, na sala de reunião da CPL, na Rua Francisco Felinto dos Santos, Anexo I, Prefeitura, s/n, Centro, São Bentinho - PB. E-mail: [saobentinhobp.licitacoes@gmail.com](mailto:saobentinhobp.licitacoes@gmail.com). São Bentinho - PB, 07 de Abril de 2020.

**JUCIÉ VIEIRA HERCULANO**  
Pregoeiro

**Prefeitura Municipal  
de Monte Horebe**

**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

**RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO  
DE PREÇOS Nº AD00002/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2020, que objetiva: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Monte Horebe - PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Plano de trabalho, aprovado pelo Ministério da Educação e Cultura MEC; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - RS 193.632,00.

Monte Horebe - PB, 27 de Março de 2020

**MARCOS ERON NOGUEIRA**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO  
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2020**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Monte Horebe - PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Plano de trabalho, aprovado pelo Ministério da Educação e Cultura MEC; DESIGNO os servidores Najla Arnoud de Sousa, Secretária, como Gestora; e Cristiano Braz Gomes, Auxiliar de Serviços Gerais, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00002/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Monte Horebe - PB, 27 de Março de 2020

**MARCOS ERON NOGUEIRA**  
Prefeito

**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Monte Horebe - PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Plano de trabalho, aprovado pelo Ministério da Educação e Cultura MEC. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2020 - Ata de Registro de Preços nº 00007/2019, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2019, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE/MEC. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Monte Horebe: 12.361.3009.100 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS P/O TRANSPORTE DE ALUNOS 1250000.03 Transferências de Convênios - Educação (Capital - UNIÃO) 1110000.01 Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação 1240000.01 Outras Transferências de Recursos do FNDE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00036/2020 - 27.03.20 - MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - RS 193.632,00.

**Prefeitura Municipal  
de Itabaiana**

**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MONTAGEM DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO MAIS VULNERÁVEL DO MUNICÍPIO, HAJA VISTO O MOMENTO DE CALAMIDADE O QUAL TODOS ESTÃO PASSANDO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00006/2020. DOTAÇÃO: 08.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL - SEDHS 04.122.2001.2050 - MANUTENÇÃO D.A.TIV. DA SEC. DES. HUMANO E SOCIAL - SEDHA 0010000.01 RECURSOS ORDINÁRIOS 3.3.90.32.01 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES SEM COMUNICAÇÃO PRÉVIA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e: CT Nº 00085/2020 - 07.04.20 - J.M RODRIGUES COMERCIO LTDA - R\$ 19.233,42; CT Nº 00086/2020 - 07.04.20 - ARTUR JOSÉ CAMELO BORBA MERCADINHO - R\$ 19.233,42; CT Nº 00087/20 - 07.04.20 - O CESTÃO SUPERMERCADO. Itabaiana - PB, 07 de Abril de 2020.

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA**

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado  
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79  
EDIÇÃO EXTRA - 06 DE ABRIL DE 2020

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000057/2020 – PMBEX  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, DENOMINADO ONIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), PARA ATENDER NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB.  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00004/2020 – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO 00040/2020 – PMBEX.  
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 2.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.782.3032.1143 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR (FONTE DE RECURSO/111/113/124)  
VIGÊNCIA: 06/04/2020 – 31/12/2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ nº 08.924.581/0001-60  
CONTRATADO: CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA - CNPJ 01.844.555/0005-06  
VALOR: R\$ 214.000,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL REAIS)

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE BAYEUX  
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00004/2020 – PMBEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00040/2020 – PMBEX

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em referência, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 00002/2020, oriunda do Pregão Eletrônico nº 00011/2019, cujo órgão gerenciador é o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o parecer, RATIFICO e ADJUDICO a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00004/2020 – PMBEX que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, DENOMINADO ONIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), PARA ATENDER NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB em favor da empresa: CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA - CNPJ 01.844.555/0005-06, pelo valor total de R\$ 214.000,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL REAIS), para a contratação em referência, fundamentada no Decreto Federal nº 7.892, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, da lei 8666/93, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bayeux - PB, 06 de Abril de 2020.

GUTEMBERG DE LIMA DAVI  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX